PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 646 DE 06 DE JUNHO DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica considerado Feriado Municipal, o próximo dia 9 (nove) do mês em curso, santificado "CORPUS CHRISTI", consagrado pela Igreja Católica.

§ 1º - Em observância a êste decreto o comércio e indústria local, deverão cerrar suas portas.

§ 2º - Fica dispensada desta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionar fóra do horário regulamentar.

Artigo 2º- Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em Lei.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigôr nadata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 06 de junho de 1.966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra e afixada no lugár de costume.

VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário